



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Departamento de Gestão da Saúde Indígena
Coordenação-Geral de Gestão dos Contratos de Bens, Serviços e Insumos de Saúde Indígena
Coordenação de Acompanhamento de Contratações de Bens e Serviços de Saúde Indígena

DESPACHO

COEA/CGCSI/DGESI/SESAI/MS

Brasília, 15 de setembro de 2025.

Ao Distrito Sanitário Especial Indígena Tocantins,

Assunto: Serviços contínuos de transporte fluvial de cargas.

1. Trata-se de processo administrativo instruído pelo **DSEI/TO**, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos de consumo e permanente para o SESANI, no desenvolvimento de suas atividades referentes ao saneamento e as edificações nas aldeias indígenas, no valor estimado de **R\$ 44.175,61 (quarenta e quatro mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**, encaminhado ao nível central para aprovação do redimensionamento no valor do **DFD 35/2025** (0049663079), nos termos do artigo 16 do Decreto nº 10.947/2021.
2. Assim, considerando:
 - 2.1. O artigo 15 da [Portaria GAB/SESAI nº 80, de 26 de julho de 2023](#), que trata da possibilidade de alteração do PCA no ano de sua execução, desde que seja apresentada justificativa para aprovação;
 - 2.2. A justificativa para aprovação apresentada pelo DSEI no Despacho (0049705469);
 - 2.3. O exame de conformidade da Coordenação de Acompanhamento de Contratações de Bens e Serviços de Saúde Indígena (COEA), mediante Análise 1344 (0050094230); e
 - 2.4. A declaração favorável para a contratação emitida pelo Serviço de Planejamento e Orçamento (SEPOR), conforme o Despacho (0050193825).
3. **Dessa forma, APROVO o proposto pela Autoridade Competente local quanto ao planejamento apresentado para contratações em 2025.**
4. Ressalta-se a importância de observar **rigorosamente** o fluxo de encaminhamento para a análise de conformidade e a verificação da disponibilidade orçamentária antes da realização do processo licitatório, garantindo o atendimento às normativas vigentes.
5. Cumpre informar que a presente aprovação se limita à fase de planejamento e não implica na validação efetiva das contratações e aquisições. É importante salientar que tais contratações planejadas serão realizadas somente após a validação e análise pelas áreas técnicas no processo licitatório. Além disso, a inclusão no Plano de Contratações Anual, durante o ano de execução, está condicionada à disponibilidade orçamentária e à análise de pertinência pelas áreas técnicas responsáveis do nível central.

6. Desse modo, restitui-se o presente expediente para apreciação, conhecimento e providências pertinentes.

(datado e assinado eletronicamente)

WEIBE TAPEBA

Secretário de Saúde Indígena



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Weibe Nascimento Costa, Secretário(a) de Saúde Indígena**, em 19/09/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0050416463** e o código CRC **A49E3177**.
